





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari/ES., 27 de março de 2026.

**MENSAGEM Nº. 009/2026**

Senhora Presidente e Demais Vereadores,

Utilizo-me do presente para submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A presente propositura tem por escopo buscar a indispensável autorização legislativa para a abertura do referido crédito adicional especial, instrumento legal adequado para autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964. Especificamente, recorre-se a esta modalidade por se tratar de despesa para a qual não há dotação orçamentária específica prevista no orçamento em vigor.

A criação da referida despesa faz-se necessária para sanar erro material (omissão) na elaboração da peça orçamentária deste exercício, sendo destinada a viabilizar o repasse financeiro obrigatório devido pelo Município de

Guarapari ao CONDESUL – Consórcio para Desenvolvimento Sustentável do Sul do Estado do Espírito Santo, do qual este Município é signatário e possui obrigações institucionais a cumprir.

Sob a ótica da classificação econômica estabelecida pelo art. 12 da Lei nº 4.320/1964, a despesa enquadra-se na categoria de Despesas Correntes, especificamente no grupo de Transferências Correntes, por se tratar de repasse destinado à manutenção de entidade de direito público, sem contraprestação direta em bens ou serviços.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Ademais, em estrito cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamentário e ao disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, destaca-se que a abertura do presente crédito adicional especial dependerá da existência de recursos disponíveis, sendo que o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

Diante da obrigatoriedade legal do repasse e da existência de cobertura financeira que não acarretará desequilíbrio às contas públicas, a aprovação do presente Projeto de Lei reveste-se de urgência, a fim de garantir a regularidade fiscal do Município e a continuidade das ações regionais promovidas pelo CONDESUL.

Certo de poder contar com a valiosa atenção dos nobres Edis na apreciação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Respeitosamente,

**Rodrigo Lemos Borges  
Prefeito do Município de Guarapari/ES**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 27 de março de 2026.

**OF. GAB. CMG Nº. 027/2026**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 009/2026** – que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*